

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº. 1947/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PMPARAGOMINAS**, com sede na cidade de Paragominas, Estado do Pará, sito a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Centro, CEP 68625-245, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Paulo Pombo Tocantins, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 19.339.962/0001-06, com sede na om sede na Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, s/nº, Bairro Industrial, Cep. 68629-409, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO**, portador do CPF nº 379.814.632-20 e CREA/PA nº 150202086-6, residente e domiciliado na Rua Sucupira, Nº 381, Bairro Flamboyant, CEP 68.630-732, Paragominas/PA, no final assinado.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 2863019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.051.862-91, residente na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Ed. Plaza, nº 1203 - São Brás - CEP: 66063-223, Belém-Pará, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE n.º 33.781 em 15/01/2019.

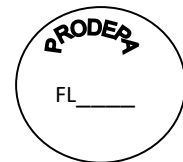
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. 7/2020-00057**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93**.

1.2 – A Proposta Comercial nº **280/2020** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, conforme especificado no **Anexo I (Proposta Comercial nº 280/2020)**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.082,19 (onze mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos)** referente à implantação, que deverá ser faturado quando ocorrer a ativação das unidades solicitadas pela Prefeitura, devendo ser pago em 03 (três), sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, a segunda parcela em até 60 (sessenta) dias e a terceira parcela em até 90 (noventa) dias, após o pagamento da primeira parcela, conforme **Item 1.2 da Proposta Comercial nº 280/2020;**

4.2 .2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mensais de 1º parcela de **R\$ 3.694,06**, 2º parcela de **R\$ 3.694,06** e a 3ª parcela de **R\$ 3.694,07** que deverá ser pago através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, perfazendo o valor total de **11.082,19 (onze mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme **Item 6.3 da Proposta Comercial nº 280/2020;**

4.4 – Conforme determinação do **Decreto Estadual nº 626 de 24 de março de 2020**, para pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, como único documento para pagamento.

4.5 – As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE;**

4.6 – A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

4.7 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global **11.082,19 (onze mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos)** os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2020/2021:

4.7.1-Classificação Funcional Programática/Atividade:

4.7.1.1- 1802.1854104032.158- Manutenção das ações da Secretaria de Meio Ambiente;

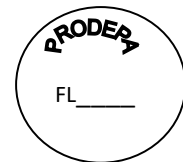
4.7.7.1.1- **Valor: R\$ 11.082,19**

4.7.1.2- 3.3.90.40.00- Serv. tecnologia informação/comunicação-PJ;

4.7.1.3- 3.3.90.40.58- Serviços de telecomunicações;

4.7.1.4- **FONTE DE RECURSO: FMMA**

4.5 – A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

5.2 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

6.2 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

6.3 - Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

6.4 - Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

6.5 - Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme **Proposta Comercial nº 280/2020**;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

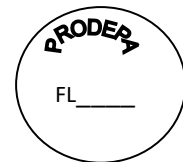
7.3 - Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;

7.4 - Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;

7.5 - Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

7.6 - Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

7.7 - A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

8.2 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Sergio Bitencourt Prazeres Junior matrícula nº 1119288 nomeado através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, pela **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

10.1.1 - Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2 - Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

10.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

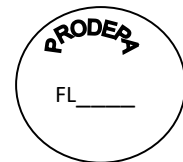
10.3.2 - Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Paragominas, 01 de Dezembro de 2020.

P/ CONTRATANTE

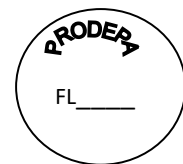
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –
PMPARAGOMINAS**

**ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

P/ CONTRATADA

**MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente**

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
 NOME: NOME:
 CPF: CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ANEXO I – CONTRATO Nº 1947/2020

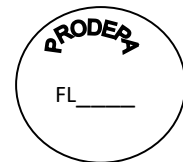
**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PMPARAGOMINAS
PROPOSTA COMERCIAL Nº 280/2020**

Objeto: “Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC”

5,1 • TABELA DE INSTALAÇÃO						
Unidade	Item	Código	Descrição	Qt d	Unitário	Tota
PMPARAGOMINAS- SEMMA	20	5300	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA	1	R\$ 11.082,19	R\$ 11.082,19
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS)					R\$ 11.082,19	

1 Condições de Pagamento

- 1.1** O pagamento da implantação será de acordo com o cronograma de implantação enviado pelo cliente e em comum acordo com a PRODEPA.
- 1.2** O valor de **R\$ 11.082,19** referente ao custo de implantação da infraestrutura de fibra (TABELA 5.1) deverá ser faturado quando ocorrer a ativação das unidades solicitadas pela Prefeitura em até 3 (três) parcelas, sendo que a primeira ocorrerá 30(trinta) dias após a implantação e as demais, subsequente (60 e 90 dias).
- 1.3** Conforme determinação do Decreto Estadual de nº 626, de 24 de março de 2020, para os pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido o Documento de arrecadação Estadual (DAE), como único documento para pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

1.4 O valor global estimado de **R\$ 11.082,19** deverá ser pago conforme termos descritos

Paragominas, 01 de Dezembro de 2020.

P/ CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –
PMPARAGOMINAS**

**ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

P/ CONTRATADA

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF